



Estado da Bahia

000001

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 128/2022

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 011/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 20 de julho de 2022.


Thaíana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

Sobradinho - BA, 18 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

Indicamos a empresa CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 40.628.906/0001-70, situada a Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen – Sala 119 – Bairro Centro, Cep: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista que trata-se de representante exclusivo, o que impossibilita a utilização de licitação.

O valor total desta contratação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), e este preço é tabelado pela fábrica do representante exclusivo, inexistindo, portanto, possibilidade de ampla pesquisa de mercado. Sendo assim, solicitamos cópias de notas fiscais de venda dos mesmos produtos para terceiros e comprovamos que os preços são compatíveis.

Atenciosamente,



LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



000003

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista que se trata de representante exclusivo, o que impossibilita a utilização de processo licitatório.

Justifica-se a necessidade de contratação de licença de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), uma vez que a mesma possibilitará para administração pública de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.

O cenário atual da gestão e da fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública e por entidades submetidas à fiscalização dos tribunais de contas é de dificuldades técnicas e operacionais que levam, muitas vezes, à responsabilização dos agentes envolvidos.

O ContratosGov supre deficiências relacionadas a procedimentos internos, rotinas de fiscalização e eficácia das vistorias, comunicação entre gestor, fiscais e demais agentes, comunicação entre gestor e contratado, emissão de relatórios, avaliação de resultados, entre outros.

O uso da ferramenta gerencial proporcionará a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, contribui para o controle interno das ações contratuais e para o incremento da governança dos contratos administrativos.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. I, e art. 26, parágrafo único da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As licenças de uso ferramenta gerencial, a ser contratado reúne, em um ambiente virtual, os agentes da gestão e da fiscalização e todas as informações por eles prestadas, conforme as respectivas competências. Confere estrutura e organização às atividades de gestão e fiscalização e possibilita uma atuação coordenada e supervisionada, orientada para os resultados.

A estimativa de contratação é de 1 (uma) licença, contendo 5 (cinco) usuários, pelo prazo de 12 meses. A implantação e treinamento será realizado em 12 semanas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.	LICENÇA ANUAL	1	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Funcionalidades do sistema

Foram utilizados como parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Cadastro do contrato;
- Sistemas de alertas para gestor, Fiscal e Fornecedor;
- Gerenciamento Financeiro dos Contratos;
- Geração de relatórios personalizados;
- Comunicação com fornecedor;
- Fiscalização;
- Terceirização;
- Fornecimento.



000005

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.2 Recursos do Sistema

- O controle documental;
- Controle sobre a realização de aditivos contratuais;
- Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;
- Controle sobre as informações financeiras do contrato;
- Visão global das penalidades aplicadas aos contratados;
- Controle sobre o valor despendido em cada contrato e em todos os contratos do órgão ou instituição;
- Gerenciamento dos diversos contratos sob a responsabilidade do gestor;
- Facilidade e praticidade das vistorias;
- Compulsoriedade das ações de fiscalização por parte dos fiscais;
- Controle da motivação dos atos administrativos praticados;
- Controle sobre a fiscalização realizada;
- Contato facilitado com o contratado e a rápida solução de impasses.

7. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DO PREÇO

Os preços não poderão exceder ao valor cobrado pela categoria, sendo o valor de mercado praticado, devendo ser devidamente justificado nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que o valor cobrado pela proponente está condizendo com o mercado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 00



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Serviço será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

É facultado a CONTRATANTE rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no respectivo edital e pela credenciada ofertados.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 18 de julho de 2022.


Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

PROPOSTA COMERCIAL

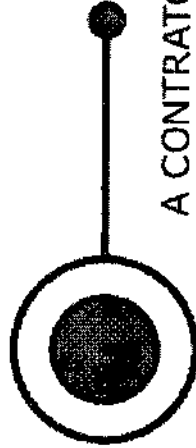
000007



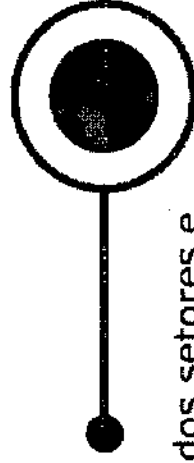
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AC: BRUNA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS

Proposta Comercial nº 25.308/2022
Curitiba, 19 de Julho de 2022

APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO



A CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, tem por objetivo oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos e cooperando para governança das empresas governamentais.



O ContratosGov é um software gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual em uma única solução, com visão geral, atendendo a legislação de acordo com as necessidades da Instituição, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.

0000008



Único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16, contemplando a grande maioria dos processos pela Lei definidos



Disponibilidade de integração do fornecedor por uma plataforma exclusiva de acesso, além de aplicativo Mobile (Android/iOS) para realização das fiscalizações, e obtenção de dados gerenciais;



Sistema com API de integração possibilitando a utilização de outros softwares para complementar informações entre os sistemas, evitando retrabalho;

FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO



Cadastro do Contrato

Tenha todos os dados do seu contrato atualizados e com fácil acesso



Sistema de alertas para Gestor, Fical e Fornecedor

Tenha alerta dos contratos que estão para vencer e fiscalizações do dia



Gerenciamento Financeiro dos contratos

Tenha controle sobre todos os pagamentos efetuados sem perder prazos



Geração de Relatórios Personalizados

Tenha acesso imediato a todas as informações pertinentes aos seus contratos



Comunicação com Fornecedor

Tenha toda a comunicação com o fornecedor de forma rápida e fácil



Fiscalização

Tenha controle sobre tudo que deve ser fiscalizado, sem perder prazos



Terceirização

Tenha controle sobre todos os serviços, postos de trabalho e funcionários dos contratos



Fornecimento

Tenha controle de todas as entregas e saldos de itens dos contratos

000009

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- * Definição da pessoa focal do projeto
- * Definição das agendas de treinamento
- * Configurações iniciais da plataforma

Validação das etapas
de implantação

1.) Entrega do Produto

- * Disponibilização do acesso
- * Criação de usuário máster

2.) Planejamento e Kickoff

- * 1º Treinamento (Usuário Máster)
- * 2º Treinamento (Todos Usuários)
- * 3º Treinamento (Todos Usuários)

3.) Treinamento

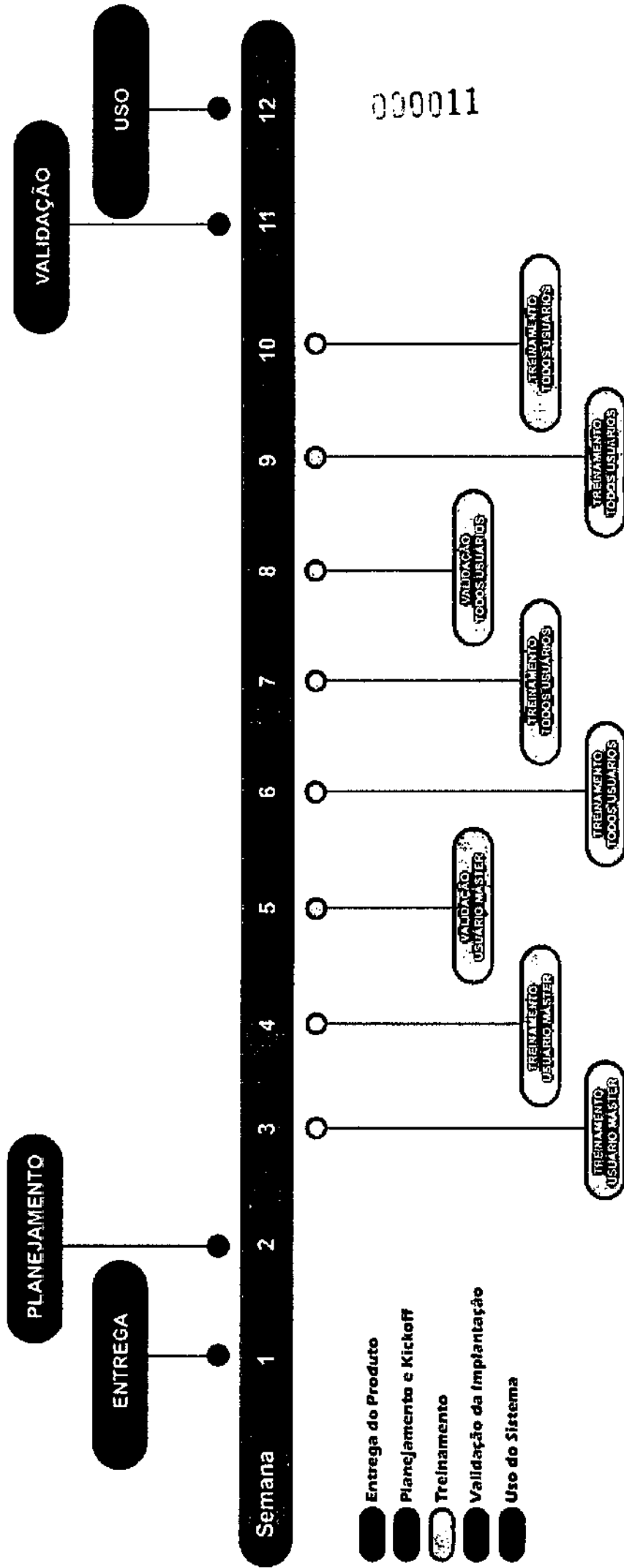
4.) Validação da Implantação

5.) Uso do Sistema

Sistema em Operação
Configurações Realizadas
Usuários Treinados
Início do Uso

0000010

IMPLANTAÇÃO EM 12 SEMANAS



000011

RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	CONTRATOSGOV	CONTRATANTE
Entrega do Produto	* Disponibilizar acesso a plataforma * Criar Usuário Máster para acesso a plataforma * Comunicar a instituição contratante sobre a disponibilização dos acessos a plataforma * Prestar todo o suporte necessário a contratante, para que o acesso seja realizado	* Definir o usuário Máster * Realizar ateste da entrega da solução
Planejamento e Kickoff	* Elaborar agendas de treinamento * Configurar a Plataforma, de acordo com as informações da Contratante * Apoio na configuração das funcionalidades	* Informar as datas para os treinamentos * Definir os usuários que participação dos teinamentos * Passar informações para as configurações necessárias
Treinamento	* Disponibilizar sala de Videoconferencia para o treinamento, nas datas acordadas * Disponibilizar Pessoal capacitado para ministrar treinamento da plataforma, nas datas acordadas	* Todos os usuários envolvidos estarem presentes nas datas acordadas
Validação da Implantação	* Verificar se toda a plataforma está funcionando corretamente a partir dos dados infromados pela contratante * Verificar se todos os usuários receberam treinamento adequado * Prestar todo o suporte necessário a contratante, para que seja validada a implantação	* Validar se a plataforma está funcionando corretamente * Validar se todos os usuários estão treinados e operando o sistema * Passar qualquer dúvida que tenha ficado no processo de implantação
Validação da Implantação	* Planejamento e preparação para o uso. * Apoio ao Início do uso.	* Garantir a disponibilidade e interesse do time para o uso do COntratosGov * Acompanhamento e apoio junto ao time para o início do uso

000012

INVESTIMENTO SOLUÇÃO



Licenças

1



Período

12 MESES



Usuários

5



Investimento

R\$ 8.600,00



Fica estabelecido que a vigência da contratação é de 365 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante interesse de ambas as partes envolvidas, observando-se o disposto na Lei/Regulamento de licitações e Contratos que rege a empresa governamental contratante.

000013

Proposta válida até 31/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição do software objeto desta proposta poderá ser realizada tanto por meio de dispensa em razão do valor, quanto via inexigibilidade de licitação, com fundamento nos dispostos das Leis 8.666/93 e 3.303/16.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Art. 30, inc. I, da Lei 13.330/16:

"A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:

"É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Art. 29, inc. II, da Lei 13.330/16:

"É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Toda a documentação necessária para instrução do processo administrativo, tais como: Certidões, cartas de exclusividade, atestados de capacidade técnica, estão disponíveis no seguinte em nosso endereço eletrônico: <http://www.contratosgov.com.br>



SISTEMA SAAS

A plataforma ContratosGov é um software de distribuição SaaS (Software como Serviço), ou seja, trata-se de um modelo de negócios para o oferecimento de aplicativos que aproxima a contratação com a de uma prestação de serviço ao invés de uma venda de um produto. Nesse modelo, o fornecedor se responsabiliza pela disponibilização do serviço, garantindo a conectividade, os servidores necessários e tomando os cuidados necessários com a segurança da informação. O contratante faz uso do aplicativo pela internet e paga pelo serviço como assinatura, não sendo obrigado o fornecedor a realizar as adaptações sugeridas pelos usuários



ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Usuário Máster pela equipe de suporte do ContratosGov, e terá a funcionalidade do cadastro, alteração e definição de perfis de acesso dos outros usuários. O usuário Máster só poderá ser alterado pela equipe de suporte do ContratosGov, após solicitação formal do cliente assinante



IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação e treinamento será realizado em 12 semanas, de acordo com o descrito nessa proposta. Sendo os acesso a plataforma disponibilizados no momento da assinatura do contrato, bem como o Login e Senha do usuário máster, possibilitando também cadastrar todos os usuários, conforme o limite de usuários referenciado na proposta

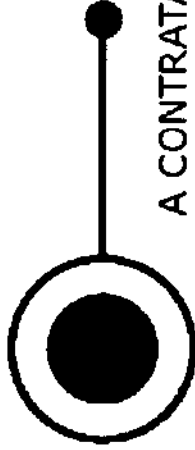


SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da plataforma de chamados do ContratosGov, acessado pelo campo "Suporte" disponível na plataforma, de segunda-feira à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 08h30m às 16h30m

000015

INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:



LICENÇA DE USO

Liberação de acesso ao software
ContratosGov



TREINAMENTO

A proposta contempla 32h (trinta e duas horas) de treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando otimizar a utilização do software ContratosGov em todas as suas funcionalidades. O treinamento será feito através de vídeo conferência



SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da função "Suporte", acessada através do software ContratosGov, de segunda à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 8h30m às 16h30m.

000016



BANCO DO BRASIL

ag: 1622-5
cc: 21.533-3

EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

Emitir empenho a favor da CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.906/0001-70, IE: 90878157-03, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen sala 119 - Centro - São José do Pinhais/PR, 83005-010, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta

Pagamento Em Parcela Única



MARIANA LIMA SOBCZAK

Consultor Comercial

mariana.lima@negociospublicos.com.br

(00) 00000-0000

000017

000018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					Número da NFS-e:			
	SECRETARIA DE FINANÇAS					2			
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Pag. 1/2			
Emissão	10/05/2021 17:04:03	Competência	05/2021	Código de Verificação	436364764				
Número RPS	2	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	CURITIBA - PR				
Dados do Prestador de Serviços									
	Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA							
	Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS							
	CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR			
	Endereço e CEP	RUA Izebel e Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010							
	Complemento	EDIF LOEWEN:SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	wagner@tribeconsultores.com.br			
Dados do Tomador de Serviços									
Nome / Razão Social	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIAO								
CPF/CNPJ	03.773.524/0001-03	Inscrição Municipal		Município	CAMPINAS - SP				
Endereço e CEP	R BARAO DE JAGUARA,901 - CENTRO - CAMPINAS - SP - 13015-001								
Complemento		Telefone	1932319500	E-mail	contratos.secdm@trt15.jus.br				
Discriminação dos Serviços									
CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PERÍODO DE 12 MESES EMPENHO: 782 CONTRATO: 23/2021 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3 CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS.SAO DE 9,45% PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PR ESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.									
Retencao IRRF (4,8%): R\$ 810,58 Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 785,25 Valor Liquido R\$ 15.291,17									
Código do Serviço / Atividade									
1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra	0		Código ART						
Tributos Federais									
PIS	109,77	COFINS	506,61	IR (R\$)	810,58	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	168,87
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços		16.887,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		16.887,00		
(-) Descontos Incondicionados		0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		1.595,83	0 - Nenhum		Base de Cálculo		16.887,00		
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00		
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a Reter		() SIM (X) NAO		
(=) Valor Liquido R\$		15.291,17	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		337,74		
			2 - Não						
AVISOS 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através de e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/, com a utilização do Código de Verificação.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

000019

Número da NFS-e:

SECRETARIA DE FINANÇAS

21

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Pag. 1/2

Emissão	20/09/2021 09:51:57	Competência	09/2021	Código de Verificação	438252376
Número RPS	21	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento	EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	wagner@tribelicoconsultores.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	MUNICIPIO DE PORTO VELHO				
CPF/CNPJ	05.903.125/0001-45	Inscrição Municipal		Município	PORTO VELHO - RO
Endereço e CEP	AV SETE DE SETEMBRO, 237 - CENTRO - PORTO VELHO - RO - 76801-045				
Complemento		Telefone	6984733088	E-mail	dlc.semad@portovelho.ro.gov.br

Discriminação dos Serviços

CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PERÍODO DE 12 MESES
EMPENHO: 003972
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3
CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, SÃO DE 9,45%
PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, É RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PR
ESTACAO DO SERVIÇO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA,

Retencao IRRF (1,5%): R\$ 449,85

Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,85%): R\$ 1.394,54

Valor Líquido R\$ 28.145,61

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	0	Código ART	
----------------	---	------------	--

Tributos Federais

PIS	194,94	COFINS	899,70	IR (R\$)	449,85	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	299,90
-----	--------	--------	--------	----------	--------	------------	------	------------	--------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	29.990,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	29.990,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.844,39	0 - Nenhum		Base de Cálculo	29.990,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a Reter	() SIM (X) NAO
(=) Valor Líquido R\$	28.145,61	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	599,80
		2 - Não			

Avisos

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://info.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfs/>, com a utilização do Código de Verificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Número da NFS-e: 21 Pag. 2/2
	Emissão	20/09/2021 09:51:57	Competência	09/2021	Código de Verificação	438252376
	Número RPS	21	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Dados do Prestador de Serviços						
	Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
	Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
	CPF/CNPJ	40.628.906/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
	Endereço e CEP	RUA Izabel a Radentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
	Complemento	EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	wagner@tribelroconsultores.com.br
Dados do Tomador de Serviços						
Nome / Razão Social	MUNICIPIO DE PORTO VELHO					
CPF/CNPJ	05.903.125/0001-45	Inscrição Municipal		Município	PORTO VELHO - RO	
Endereço e CEP	AV SETE DE SETEMBRO, 237 - CENTRO - PORTO VELHO - RO - 76801-045					
Complemento		Telefone	6984733088	E-mail	dfic.semadv@portovelho.ro.gov.br	
Discriminação dos Serviços						



000021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					Número da NFS-e:	
	SECRETARIA DE FINANÇAS					42	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Pag. 1/2	
Emissão	16/03/2022 15:20:33	Competência	03/2022	Código de Verificação	441517084		
Número RPS	42	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA					
Nome Fantasia		CONTRATOSGOV SISTEMAS					
CPF/CNPJ		40.828.908/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	
Endereço e CEP		RUA Izabel e Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010					
Complemento		EDIF LOEWEN;SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	wagner@tribalcomcultura.com.br	
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO					
CPF/CNPJ		83.779.452/0001-86	Inscrição Municipal		Município	BLUMENAU - SC	
Endereço e CEP		R BAHIA, 1530 - SALTO - BLUMENAU - SC - 89031-001					
Complemento			Telefone	4733318422	E-mail	dagotelo@samais.com.br	
Discriminação dos Serviços							
CONTRATOS GOV FERRAMENTA GERENCIAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS							
PERÍODO DE 12 MESES							
EMPENHO: 2022/589							
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1622-5 CONTA 21533-3							
CONFORME LEI N 12741 2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS.SAO DE 9,45%							
PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PR ESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.							
Retencao IRRF (1,5%): R\$ 852,00							
Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 2.841,20							
Valor Liquido R\$ 53.306,80							
Código do Serviço / Atividade							
1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra		0		Código ART			
Tributos Federais							
PIS	369,20	COFINS	1.704,00	IR (R\$)	852,00	INSS (R\$)	0,00
						CSLL (R\$)	568,00
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços		56.800,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços	
(-) Descontos Incondicionados		0,00		1-Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		3.493,20		0 - Nenhum		Base de Cálculo	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a Relevar	
(-) Valor Liquido R\$		53.306,80		Incentivador Cultural		() SIM (X) NAO	
				2 - Não		(-) Valor do ISS R\$	
						1.136,00	
Avisos							
1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.							
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: http://nfe.slp.pr.gov.br/servicos/validar/ com a utilização do Código de Verificação.							

000022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					Número da NFS-e:
	SECRETARIA DE FINANÇAS					42
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Pag. 2/2
Emissão	16/03/2022 15:20:33	Competência	03/2022	Código de Verificação	441517084	
Número RPS	42	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	
Dados do Prestador de Serviços						
	Nome / Razão Social	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA				
	Nome Fantasia	CONTRATOSGOV SISTEMAS				
	CPF/CNPJ	40.828.908/0001-70	Inscrição Municipal	89323	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
	Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
	Complemento	EDIF LOEWEN, SALA 1	Telefone	41 37781700	E-mail	wagner@nfselcoonsultrios.com.br
Dados do Tomador de Serviços						
Nome / Razão Social	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO					
CPF/CNPJ	83.778.462/0001-86	Inscrição Municipal		Município	BLUMENAU - SC	
Endereço e CEP	R BAHIA, 1530 - SALTO - BLUMENAU - SC - 89031-001					
Complemento		Telefone	4733318422	E-mail	tiago.felipe@samae.com.br	
Discriminação dos Serviços						



Extratos de Contratos

000023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2021 INEXIBILIDADE Nº 09/2021				
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços com 01(uma) licença de acesso e 05(cinco) usuários gerenciais, ao sistema e do tipo (SOFTWARE) ferramenta de Fiscalização e Gestão de Contratos Públicos da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba			
Empresa	CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA		CNPJ:40.628.906/0001-70	
Valor	R\$ 8.600,00 (oito mil seiscentos e reais),			
Fundamento Legal	ART. 25, II, DA LEI 8666/93			
Vigência	12 (doze) meses			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	03.01.00 Sec. Municipal de Administração e Planejamento	2004 -Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	33.90.39.00 Serv. Terc. Pessoa Juridica.	00- Recurso Ordinário
Salinas da Margarida, 01 de JANEIRO de 2021 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.188-15, em 29/01/2021, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** vende e transfere 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação de suas quotas para **GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 7.922.084-1, SSP/PR e CPF 045.119.529-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufrásio, 695, Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** vende e transfere 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação de suas quotas para **GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 7.922.084-1, SSP/PR e CPF 045.119.529-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufrásio, 695, Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. Com a admissão do novo sócio, a nova divisão societária, passa a ser:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	54	5.400	5.400,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	36	3.600	3.600,00
GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

000025

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR e **GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 7.922.084-1, SSP/PR e CPF 045.119.529-90, residente e domiciliado a Rua Manoel Eufásio, 695, Juvevê, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.188-15, em 29/01/2021, resolvem CONSOLIDAR o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **CONTRATOS GOV SISTEMAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e

000026

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	54	5.400	5.400,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	36	3.600	3.600,00
GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

[Handwritten signatures and initials]

000027

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

000028

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

000029

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.
- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

000030

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

b) Aquisição, alienação e operação de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

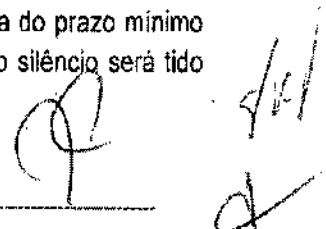
Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.



000031

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

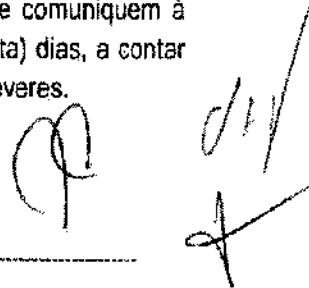
Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



000032

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A SOCIEDADE LIMITADA declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

000033

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ 40.628.906/0001-70
NIRE 412.097.188-15
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

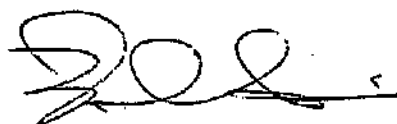
Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

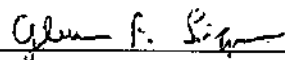
Curitiba, 17 de junho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



GLEYSON FERNANDO SIQUEIRA



000034

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 15:07 SOB Nº 20213894980.
PROTOCOLO: 213894980 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104322509. CNPJ DA SEDE: 40628906000170.
NIRE: 41209718815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2021.
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

000035



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4086763-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
574.460.249-68 14/07/1966

FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS

MARIA CANDIDA BARBOSA
DOS REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.



B

Nº REGISTRO

00383105436

VALIDADE

10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

23/08/1984

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

10/04/2019

Handwritten signature of the issuer

ASSINATURA DO EMISSOR

34780558470

PR916146753

PARANÁ



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONTRATO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860691104



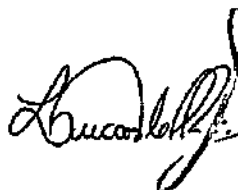
VALIDO

000036

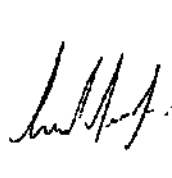
**CERTIDÃO****ATE 4473/22**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 119 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto CONTRATOSGOV em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aquele objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000346 0 e descritos no sítio eletrônico <https://www.contratosgov.com.br/Home?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 05 de Maio de 2022



Assinado de forma
digital por LUCAS DE
PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2022.05.05
18:45:29 -03'00'



Assinado de
forma digital por
RODRIGO CURI
GALLEGO:00692
224955

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



000037

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 17:16 SOB Nº 20223217190.
PROTOCOLO: 223217190 DE 26/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206762760. CNPJ DA SEDE: 40628906000170.
NIRE: 41209718815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Salas 829 e 831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade nº 4473/22 fornecida pela REGIONAL ASSESPRO PARANÁ, em 05 de maio de 2021, para a empresa **CONTROLE GOV SISTEMAS LTDA**, CNPJ 40.628.906/0001-70, referente ao produto **SISTEMA CONTRATOSGOV**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 12 de maio de 2022.

Italo Lima Nogueira
Presidente

☎ 55 (61) 3201-0932
✉ staff@assespro.org.br
📍 SRTVS - Quadra 701 - Bloco A - Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 - Asa Sul - Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

página 1 de 2

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procedimentos/validadocumentoscontent.aspx> através do código RKDVA-BVBQF-78UHE-CCFV3

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/05/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração de Validação
Referência	Declaração de Validação_4473
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	16/05/2022
Validade	16/05/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	02B4E9A4FA7858E80E864C6F6DC24288A71695B6D8E2A89F9D9F4A2F742CF632

Assinaturas / Aprovações

Papel (partes) Presidente

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante

Italo Lima Nogueira

021.487.724-81

Ação: Assinado em 18/05/2022 17:18:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2615780AA747B02EF01DA6B1C0FACF70E19EF2DE

IP: 162.158.193.131

Info. Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/101.0.4951.61 Mobile Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): RKDVA-BVBQF-78UHE-CCFV3



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código RKDVA-BVBQF-78UHE-CCFV3

Marca

Nº do Processo: 909495173

Marca: CONTRATOS GOV

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Produto



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 09	Vide Situação do Processo	Arquivos de imagem [downloadable]; Programas de computador [...]

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

Representante Legal

Nome
Procurador: Érico Prado Klein

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
09/06/2015	31/10/2017	31/10/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	01/11/2026	01/11/2027
Fim	31/10/2027	30/04/2028

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210289774	12/07/2021	-	348	CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA	-	-
✓	850210043270	03/02/2021	-	349	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	-	-
✓	850210043208	03/02/2021	-	385	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	-	-
✓	800170333270	06/10/2017	-	372	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	-	-
✓	850150123997	09/06/2015	-	369	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
-----	----------	----------	-------------	--------------	-------------------------

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho	000041
2642	24/08/2021	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850210289774 (12/07/2021) Petição (tipo): Anotação de alteração de nome, sede ou endereço (348.3) Requerente: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA Procurador: Érico Prado Klein Detalhes do despacho: Nome e sede alterados. Protocolo: 850210043208 (03/02/2021) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA Procurador: Érico Prado Klein Detalhes do despacho: CONFORME ART. 216 DA LPI, TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE Nº 850210043270, DE 03/02/21, PUBLICADO NA RPI 2619, DE 16/03/2021. Protocolo: 850210043270 (03/02/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA Procurador: Érico Prado Klein Cedente: Instituto Negocios Publicos do Brasil Ltda [BR] Cessionário: CONTROLE GOV SISTEMAS LTDA Protocolo: 850210043208 (03/02/2021) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA Procurador: Érico Prado Klein Detalhes do despacho: AGUARDANDO O EXAME DA PETIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE Nº 850210043270.	
2631	08/06/2021	Indeferimento da petição	-	-		
2619	16/03/2021	Deferimento da petição	-	-		
2618	09/03/2021	Sobrestamento do exame de mérito (em petição)	-	-		
2443	31/10/2017	Concessão de registro	-	-		
2431	08/08/2017	Deferimento do pedido	-	-		
2320	23/06/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-		

Dados atualizados até 19/07/2022 - Nº da Revista: 2689



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
Desde 1890

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: Controle Gov Sistemas Ltda.**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, 2356 – Sala 119, Centro – São José dos Pinhais- PR, CEP 83.005-010, inscrita no CNPJ nº 40.628.906/0001-70, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 49429
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** O ContratosGov é uma solução que gerencia e fiscaliza contratos, que possui características e funcionalidades que o caracteriza exclusivo, como:
 Ferramenta desenvolvida especificamente para a gestão e a fiscalização dos contratos da Administração Pública;
 Controle documental: termos de contratos, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos, respostas aos recursos, atas e normas;
 Controle sobre a realização de aditivos contratuais, calculo automático do limite legal para aditivos, sobre o valor inicial atualizado do contrato;
 Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;
 Controle financeiro dos contratos: pagamentos efetuados, débitos e multas disponíveis por meio de relatório específico;
 Acompanhamento das penalidades aplicadas aos contratados: informações das penalidades aplicadas pelo órgão ou entidade a seus contratados;
 Integração da comunicação entre gestor e fiscal dos contratos com os contratados;
 Controle de fiscalização dos contratos;
 Facilidade e praticidade nas vistorias: check lists, QR Code.
 Emissão de relatórios diversos, de acordo com os filtros selecionados;
 Mapa de obras em execução;
 Acesso do fornecedor ao seu cadastro e aos dados dos contratos a ele pertinentes;
 Sistema de notificação e registro de ocorrências;
 Aplicativo para celular, tablet, podendo gerar o QR Code para acesso prático aos check lists de fiscalização;
 Declaramos que fornecemos os produtos da marca CONTRATOSGOV, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 909495173, com exclusividade em todo território brasileiro.

- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pelo **ContratosGov Sistemas Ltda**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná.

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 909495173.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 28/04/2022 às 11:27:17 (GMT -3:00)

CONTRATOS GOV - ABRIL 2022

ID única do documento: #f2dfed9b-7c31-4c7a-8f88-732eac818f3b 000044

Hash do documento original (SHA256): b55c3b5c76973b2d6d1d94d5616a36b6750f5ca7ec6hab051516dfe8dc9f30af

Este Log é exclusivo ao documento número #f2dfed9b-7c31-4c7a-8f88-732eac818f3b e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)
Assinou em 28/04/2022 às 11:27:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
28/04/2022 às 10:49:20 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
28/04/2022 às 11:27:18 T -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: SIMONE DE CASSIA MASUCCI SCUISSATTO:56735014987 (CPF 56735014987; E-mail simone.masucci@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
28/04/2022 às 11:27:18 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

030045



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.628.906/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:11 do dia 11/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YORZ110722170011

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000046

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.628.906/0001-70
Razão Social: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: CONTRATOSGOV SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2023
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2022
Receita Municipal	Validade:	09/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/07/2022 17:05

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

000047



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: **89323**
Nome/Razão Social: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**
CPF/CNPJ: **40.628.906/0001-70**
Data de Abertura: **04/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 119;**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

21 de Fevereiro de 2022

000048



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTRATO3GOV SISTEMAS LTDA			Protocolo: PRC2211996820																									
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																												
NIRE (Sede) 41209718815	CNPJ 40.628.906/0001-70	Data de Ato Constitutivo 29/01/2021	Início de Atividade 29/01/2021																									
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 119, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010																												
Objeto Social ATIVIDADE DE PESQUISA E ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS DE LICITACOES E ADMINISTRACAO PUBLICA, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.																												
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</td> <td>CPF/CNPJ 574.460.249-68</td> <td>R\$ 5.400,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome GLEYSO FERNANDO SIQUEIRA</td> <td>CPF/CNPJ 045.119.529-90</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</td> <td>CPF/CNPJ 815.706.009-53</td> <td>R\$ 3.600,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	R\$ 5.400,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome GLEYSO FERNANDO SIQUEIRA	CPF/CNPJ 045.119.529-90	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	R\$ 3.600,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																							
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	R\$ 5.400,00	Sócio	S	Indeterminado																							
Nome GLEYSO FERNANDO SIQUEIRA	CPF/CNPJ 045.119.529-90	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado																							
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	R\$ 3.600,00	Sócio	N	Indeterminado																							
Dados do Administrador Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado																									
Último Arquivamento Data 26/05/2022	Número 20223217190	Ato/eventos 213/213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Situação ATIVA Status SEM STATUS																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2022, às 13:29:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresalacil.pr.gov.br>, com o código OSUAQHE5.



PRC2211996820

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ 40.628.906/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 28 de Junho de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital
por LUIZ ERNANI
SETIM:10942793900
Dados: 2022.06.29 12:51:10
-03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda 090050
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026603923-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.628.906/0001-70

Nome: **CONTROLE GOV SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000051

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.628.906/0001-70

Certidão nº: 21892899/2022

Expedição: 11/07/2022, às 17:17:44

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.628.906/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

000052

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

Nº: 20340/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO-4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ: 40.628.906/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89323

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF. LOEWEN, SALA 119

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO // LICITAÇÃO MOBILIÁRIO // LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 248a764c91f9b569ff31400834095983

8 DE JANEIRO

DE 1853

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 40.628.906/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:20 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **7081.AFCC.2DE7.C5E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000054

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.628.906/0001-70
Razão Social: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 EDF LOWEN SALA 119 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903501901060907

Informação obtida em 11/07/2022 16:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 19 de julho de 2022

000055

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 18 de julho de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 19 de julho de 2022

000056

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

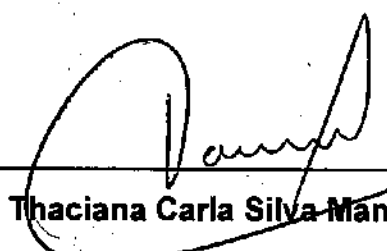
Processo administrativo: 128/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER CONTÁBIL 000057

Sobradinho - BA, 19 de julho de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 128/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/atividade: 2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Setor de Contabilidade



000058
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2022

INEXIGIBILIDADE: 011/2022

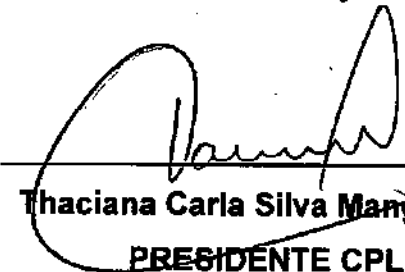
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: trata-se de um fornecimento onde a competição é inevitável, haja visto que o material solicitado só pode ser fornecido por representante exclusivo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa a ser contratada é representante exclusiva da fábrica responsável pela produção dos materiais solicitados. Inclusive, essa exclusividade foi confirmada através de atestados fornecidos pelo ASSESPRO (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná).

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Por se tratar de item específico fornecido por representante exclusivo torna-se impossível a ampla pesquisa de mercado, sendo assim foi solicitada da empresa cópias de notas fiscais do fornecimento de mesmo produto para terceiros, afim de se comparar os preços ofertados e de se verificar se estes são compatíveis com o mercado.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. I da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 20 de julho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



000059
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 20 de julho de 2022

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

Processo Administrativo: 128/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

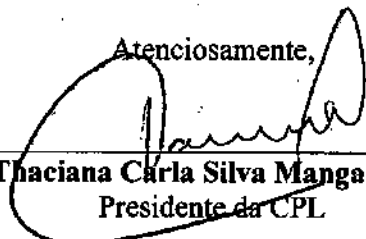
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de condição de representante exclusivo, razão da escolha do fornecedor, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

000060

DECLARAÇÃO

A empresa ContratosGov Sistemas Ltda, inscrito no CNPJ nº 40.628.906/0001-70 por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, **DECLARA**, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2022.07.21 12:37:44 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Diretor/ Presidente

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

Tel. (41) 3778-1760

www.contratosgov.com.br

Rua IZABEL A. REDENTORA, 2356

EDIFÍCIO LOEWEN SALA 119 | São José dos Pinhais-PR | CEP 83.005-010



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



000062

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000063

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



000064

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. I e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000065

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxx de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



000066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE
APLICATIVO. EXCLUSIVIDADE.**

1. CONSULTA

Trata-se de análise para emissão de parecer sobre Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo CONTRATOSGOV "objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos" celebrados pelo município de Sobradinho.

Em relação à regularidade orçamentária da despesa decorrente da pretensa contratação, constam dos autos Declaração de Previsão Orçamentária para o ano de 2022 e Declaração de Disponibilidade Financeira, com a respectiva indicação de rubricas orçamentárias.

Não obstante se tratar de processo de inexigibilidade de licitação é necessário parecer jurídico sobre o processo, a fim de verificar a regularidade legal do mesmo, sendo tal obrigatoriedade decorrente do disposto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a questões jurídicas, visto

/

000067



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

que o Parecer Jurídico é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

O Instituto da Licitação, com fundamento dado pela Magna carta de 1988, e em consonância com os princípios entabulados no artigo 37, determina que a seleção e contratação de fornecedores de bens e serviços para a administração pública devem homenagear a isonomia daqueles que pretende contratar com os entes públicos.

Neste mister, com o advento da Lei 8.666/1993 foi regulamentado todo o processo licitatório inclusive as hipóteses em que haverá viabilidade para contratação direta via inexigibilidade do processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica.

Vejamos a redação dada pelo artigo 25, I, da Lei aludida:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A inexigibilidade é amparada na singularidade do trabalho desempenhado pela empresa, responsável pela criação de uma ferramenta com características únicas que, por isso, retiram do administrador público a possibilidade de promover o certame licitatório para que, considerado o menor preço, escolha qual será supostamente a melhor opção para o serviço público a ser contratado.

Diante das lições de Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ensina o doutrinador:

"A primeira hipótese de competição reside na ausência de pluralidade de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável por que não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas." (JUSTEN FILHO, Marçal. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Ed. Dialética. 13ª edição. São Paulo -SP. 2009. Pg.346).

O artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a jurisprudência e doutrina pátria, colacionada acima, apresentam permissivo legal que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência.

2



000068

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para realização de sua atividade fim, a Administração Pública deve, em diversos momentos, realizar contratos com a iniciativa privada, seja efetuando compras, seja contratando obras ou serviços.

Realizando a inexigibilidade de licitação, para contratação, não estará a autoridade administrativa cometendo infrações, e nem agindo no vácuo da lei, visto que a Lei 8.666/93 não impede a aludida tomada de posição, devendo apenas o administrador justificar a escolha baseada em critério de razoabilidade.

2. CONCLUSÃO

Desta forma, desde que cumpridas às recomendações enumeradas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento, **opinando-se favoravelmente** à contratação da empresa: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.628.906/0001-70**, mediante inexigibilidade de Licitação.

Por fim, cumpre registrar que não foram analisados aspectos técnicos referentes à contratação, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta Procuradoria-Geral, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer S.M.J.

Sobradinho (BA), 21 de julho de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000069

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC I, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos."

Favorecido: CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA

Prazo de Execução e 22/07/2022 até 22/07/2023

Vigência:

Valor Total: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC I, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 22 de julho de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000070

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.**

CONTRATO Nº 142/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 129, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 128/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV) objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços compreenderão as atividades de treinamento, suporte técnico online e manutenção durante o período de cessão de uso do software

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/07/2022 e encerramento em 22/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



000071

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade 2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000072

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



000073

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. I e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 22 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968
Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2022.07.22 12:00:15 -03'00'
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020 907.345-40
CPF/MF n.º

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 22 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 128/2022 **Contrato** 142/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV), objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos. **Vigência:** 22/07/2022 a 22/07/2023. **Valor:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração, Valor R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. I da lei 8.666/93.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2272

BAHIA - 25 de Julho de 2022 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000075

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 128/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. Base legal: art. 25, INC I da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV) objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos. **CONTRATADA: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70. **Ratificado em:** 22/07/2022. **Valor Global: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 142/2022

Contrato nº 142/2022. Proc. Adm. nº. 128/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.628.906/0001-70. **ASSINATURA:** 22/07/2022. **OBJETO:** fornecimento de licenças de uso de ferramenta gerencial (CONTRATOSGOV) objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).** **VIGÊNCIA:** até 22/07/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial